



Diário da Justiça

Nº 5037 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 488 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	09
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	09
SECRETARIA	10
CÂMARAS CÍVEIS	14
CÂMARAS CRIMINAIS	19
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	25
CONSELHO DA MAGISTRATURA	25
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	27
PROCESSO CRIME	82
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	95
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	135
CRIME	189
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	191
CRIME	248
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	251
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	252
INTERIOR	254
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	283
JUSTIÇA DO TRABALHO	283
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	457
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

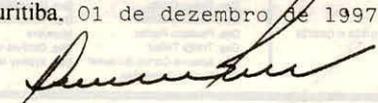
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000641

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 92192/97, resolve

EXONERAR

a pedido, **RICARDO CANTU BAGGIO**, do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paraisópolis do Norte, com base no artigo 124, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 184, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eil.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

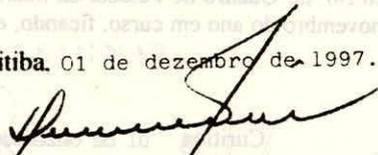
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000645

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94312/97, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de **DANIELLE CAMARA DELATTRE**, Oficial Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como **DANIELLE CAMARA DELATTRE PERES**.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

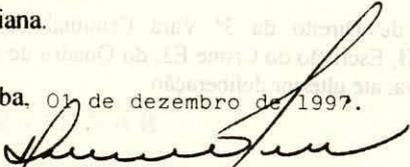
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000646

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89710/97, resolve

DECLARAR VAGO

um (01) cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Mariana.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

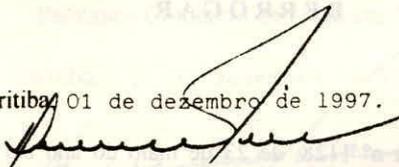
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000647

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4484/97, resolve

REMOVER

IVONE BIAZIN, do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Grandes Rios, para o cargo de Escrivão de Execuções Penais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

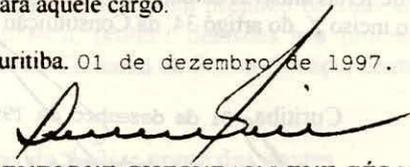
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000648

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96170/96, resolve

REMOVER

por permuta, **FERNANDO MIGLIORINI NETO**, Escrivão do Cível da Comarca de Arapongas para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, e **PETERSON ADRIANO MIGLIORINI**, deste para aquele cargo.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

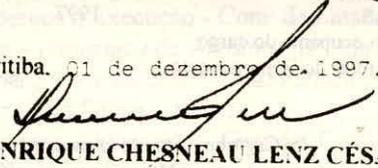
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000649

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39221/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **MARIA LUZIA FARIA**, no cargo de Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio nos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais aos 26 (vinte e seis) anos de serviço, incluídos 10% (dez por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei 6174/70 e da gratificação pela prestação de serviços extraordinários no percentual de 18,21% (dezoito vírgula vinte e um por cento), na forma do despacho exarado no protocolado nº 54892/97 e artigo 172, inciso II da Lei nº 6174/70 combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com alteração do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2184 e artigo 35, inciso XV, da Constituição.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

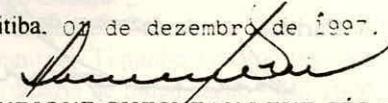
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000650

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60271/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **CLOVIS RIBEIRO**, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e 35, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, com proventos integrais, correspondentes a seu cargo e nível, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, acrescidos de adicionais quinquenais de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, e de adicionais anuais de 15% (quinze por cento) em razão do contido no artigo 171 do mesmo diploma legal, além de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) pela gratificação de risco de vida (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10 da Lei nº 7784/83).

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

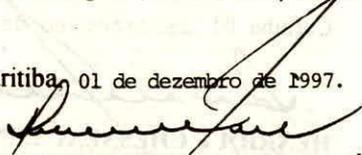
PORTARIA Nº 02142

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99142/97, resolve

CONCEDER

a **EDISON DE OLIVEIRA MACEDO**, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos, símbolo DAS-3, do Gabinete do Presidente, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 05 de janeiro de 1998, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

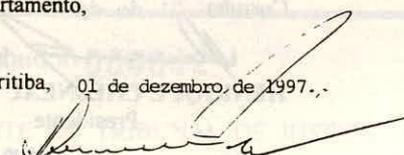

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 02143

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91514/97, resolve **conceder** aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
RITA CRISTIANE PESSINI SWIECKI Técnico Judiciário D3, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4	1998	05.01.98
JANETE DE FATIMA TANAKA Oficial Judiciário D1, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4	1998	05.01.98
VILMAR FARIAS Economista E6, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3	1997	02.01.98

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

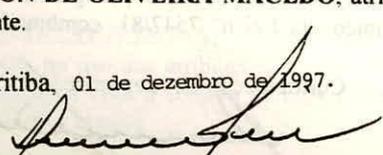
PORTARIA Nº 02144

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99142/97, resolve

DESIGNAR

MARCIA REGINA MACIEL XAVIER VIANA, Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 05 de janeiro de 1998, o cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos, símbolo DAS-3, do Gabinete do Presidente, durante as férias do titular **EDISON DE OLIVEIRA MACEDO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

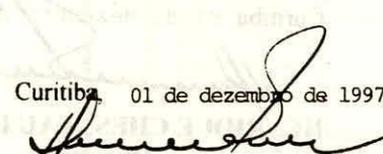
PORTARIA Nº 02145

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101329/97, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Escola da Magistratura do Paraná, **FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI**, Oficial Judiciário B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 11 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

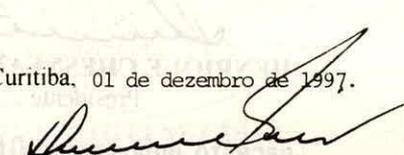
PORTARIA Nº 02146

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76520/97, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, **LILIA BOGESKI**, Escrivão do Crime E3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 02147

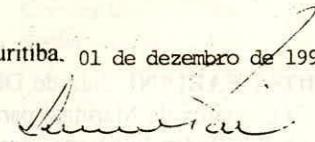
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94142/97, resolve

DERROGAR

os efeitos da Portaria nº 1128, de 23 de maio do ano em curso, na parte referente à designação da servidora **HELOISA HELENA TAVARES CORADIN** para exercer a chefia da Seção de Sistematização de Dados, da Divisão de Apoio Administrativo, do

Departamento de Obras, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

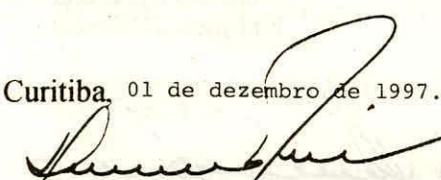

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente
PORTARIA N.º 02148

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Desembargador **OCTÁVIO JORGE DE CESAR VALEIXO**, membro deste Tribunal, para integrar a Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente
PORTARIA N.º 02149

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 69/97), resolve

DESIGNAR

o Dr. **JAIR ANTONIO BOTURA**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>Nº dos Autos</u>	<u>Tipo da Ação e nome das partes</u>
1) 622/95	Embargos à Execução - Ernesto Abrilino Thomé - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
2) 247/96	Embargos à Execução - Grande Agência de Turismo Internacional - Município de Foz do Iguaçu.
3) 316/96	Embargos à Execução - Município de Foz do Iguaçu - Fabiana Rosa Guimarães.
4) 794/96	Embargos à Execução - Hermes Macedo S/A. - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
5) 792/96	Embargos de Terceiro - Moisés Viturino da Silva - Pelicanos Comércio de Madeiras Ltda.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente
PORTARIA N.º 02150

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 60/97), resolve

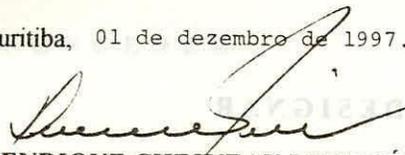
DESIGNAR

a Dr. **ILDA ELOÍSA CORREA BARBIERI**, Juíza de Direito da Comarca de São João do Triunfo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>Nº dos Autos</u>	<u>Tipo da Ação e nome das partes</u>
1) 546/96	Revisional de Contrato Bancário - Liancar Turismo Ltda. - Itaú Leasing - Cia. de Arrendamento
2) 503/93	Adjudicação compulsória - Reinoldo Aires Ribas - Sérgio Lobato da Mota Machado
3) 355/95	Ação Declaratória - Jovelino Martini & Cia. Ltda. - Cardoso E. de Lima Ltda.
4) 124/96	Ação Declaratória - Quebec Com. Imp. e Exp. Materiais - Star Metais e Sanitários Ltda.
5) 333/96	Ação Declaratória - Destro Distribuidora de Alimentos Ltda. - Bom Bril S/A.
6) 334/96	Ação Declaratória - Destro Distribuidora de Alimentos Ltda. - Bom Bril S/A.
7) 335/96	Ação Declaratória - Destro Distribuidora de Alimentos Ltda. - Bom Bril S/A.
8) 585/96	Ação Declaratória - Osni Prim - Banco do Estado do Paraná S/A.
9) 67/97	Embargos do devedor - Export. de Auto peças Marcelo Ltda. - Fabiola Bungestab Lavinicki
10) 510/94	Embargos à Execução - Cohafrenteira - Coop. Hab. da Fronteira - Redram - Construtora de Obras Ltda.
11) 525/95	Embargos à Execução - Com. de Lataria Parauto Ltda. - Paraguaçu de Automóveis Ltda.
12) 169/96	Embargos à Execução - Cml. Pietsch de Auto Peças Ltda. - Ivo Schizuo Sooma
13) 780/96	Embargos à Execução - Cimadas Com. Imp. e Exp. de Mat. Constr. - Fazenda Pública do Estado do Paraná
14) 885/96	Embargos à Execução - Hermes Macedo S/A. - Fazenda Pública do Estado do Paraná
15) 66/97	Embargos à Execução - Claudete Chapinotto Werminghoff - Banco Real S/A.
16) 81/97	Embargos à Execução - Irmãos Picouto Ltda. - Fazenda Pública do Estado do Paraná
17) 175/97	Embargos à Execução - Arthur Lundgren Tecidos S/A. - Fazenda Pública do Estado do Paraná
18) 495/97	Exceção de Incompetência - Redecard S/A. - Rodrigo Marcelo Nagel
19) 853/96	Embargos à Adjudicação - Marcos Antonio Roder - Banco do Estado do Paraná S/A.
20) 433/97	Impugnação ao Valor da Causa - Perfiltech Ind. e Com. Ltda. - Agropecuária Foz do Iguaçu Ltda.
21) 670/96	Indenização por Ato Ilícito - Escritório Central de Arrecadação - Oeste Paraná Clube
22) 755/95	Indenização - Sarolli & Cia. Ltda. - Município de Foz do Iguaçu
23) 533/97	Medida Cautelar - Laurindo Ortega - Banco Itaú S/A.
24) 835/96	Ordinária de Cobrança - Susanna Hedy Butzen - Ingo Genehr
25) 379/97	Ordinária de Cobrança - Bamerindus Cia. de Seguros - Tiquinho Transportes Ltda.
26) 674/96	Ordinária de Indenização - Amarildo Vulezak - Sul América Terrest. Márt. Acid. Cia.
27) 465/95	Ordinária de Rescisão de Contrato - Corporacion

- S/A. Mandatos Y Serviços - Expomel - Grapiglia e
Moreira Ltda.
8) 375/93 Repetição de Indébito - Cerâmica Estrada Velha
Ltda. - Cia. Paranaense de Energia Elétrica - Copel
9) 385/97 Reivindicatória - Bader Rachid Lichi - Jader A. de
Souza & Cia. Ltda.
0) 595/91 Sustação de Protesto - Bubas Ind. e Com. Ltda. -
Rede de Postos Santarém Ltda.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02151

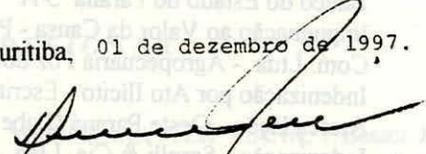
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 59/97), resolve

DESIGNAR

Dr. MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, Juíza de Direito a Comarca de Teixeira Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo e sessenta (60) dias:

- | <u>N.º dos Autos</u> | <u>Tipo da Ação e nome das partes</u> |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) 1.172/91 | Ação de Prestação de Contas - Frisa Frigorífico San Antonio S/A. e Teodosio Batista Bruginiski. |
| 3) 399/94 | Ação de Ressarcimento de Danos - Edson Luiz Venson e Edificadora Paranaense Ltda. |
| 2) 294/95 | Ação de Cobrança - Primo Álvaro Gerolim - Rubens Lopes Silva e outros. |
| 4) 473/95 | Ação de Depósito - Banco do Estado do Paraná S/A. - Cimentoforte Comércio de Materiais de Construção Ltda. |
| 5) 306/95 | Arresto - Rached El Sayed Khalil Safieddine - R.K. Fagundes Cia. Ltda. |
| 6) 228/96 | Rescisão de Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Reserva de Unidade Autônoma de Empreendimento a ser construído pelo Regime de "Preço Fechado" e outras avenças, cumulada com restituição de valores pagos - Dilmei Dilson Dalmolin e outros - Construtora Brasília Ltda. |
| 7) 267/96 | Ação de Despejo - Luciano Arce Villanueva - Guaraci Teixeira. |
| 8) 771/96 | Ação Monitoria - Banco do Estado do Paraná S/A. - Expomel Móveis do Brasil Ltda. e outros. |
| 9) 101/97 | Ação de Despejo - Milton Rodrigues e outros - Esso Brasileira de Petróleo Ltda. |

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02152

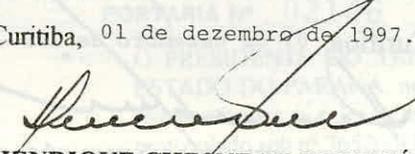
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 52/97), resolve

DESIGNAR

o Dr. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, prolatar decisões nos processos abaixo relacionados, oriundos da 2ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 17 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano:

- | <u>N.º</u> | <u>NATUREZA DO PROCESSO</u> |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1) 408/94 ap. 178/90;522/94 | Embargos à Execução |
| 2) 465/91 ap. 529/91 | Medida Cautelar Inominada |
| 3) 001/92 ap. 57/92 | Ação Popular |
| 4) 248/95 ap.487/94 | Embargos à Execução |
| 5) 457/95 ap. 498/94 | Embargos à Execução |
| 6) 995/95 ap.258/95 | Embargos à Execução |
| 7) 345/95 ap.42/94 | Embargos à Execução |
| 8) 569/95 | Busca e Apreensão |
| 9) 718/96 ap. 653/95 | Embargos à Execução |
| 10) 385/96 ap.1003/95 | Embargos à Execução |
| 11) 144/96 ap.1074/95 | Embargos à Execução |
| 12) 234/96 | Exibição de Documentos |
| 13) 1065/96 ap. 342/96 | Embargos à Execução |
| 14) 868/96 ap.594/96 | Embargos à Execução |
| 15) 215/95 ap. 171/94 | Embargos à Execução |
| 16) 1146/96 ap. 98/96 | Embargos à Execução |

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02153

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 61/97), resolve

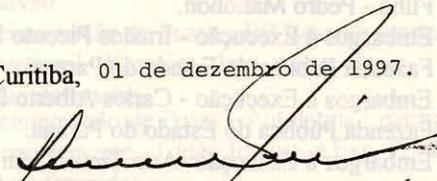
DESIGNAR

o Dr. EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

- | <u>N.º dos Autos</u> | <u>Tipo da Ação e nome das partes</u> |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1) 255/88 | Condenatória - Viação Itaipu Ltda. - Município de Foz do Iguaçu. |
| 2) 856/95 | Despejo - Domingues Dibb & Cia. Ltda. - Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda. |
| 3) 39/96 | Despejo - Takao Watanabe - José Selésio Orlandi. |
| 4) 104/97 | Despejo - Maria do Socorro Silveira - Pedro Lucas do Canto. |
| 5) 183/97 | Despejo - Empresa Limpadora Centro Ltda. - Gessi Evangelista Duarte. |
| 6) 188/97 | Despejo - Empresa Limpadora Centro Ltda. - Vanete Marques Vieira Jorge. |
| 7) 199/97 | Despejo - Empresa Limpadora Centro Ltda. - Nairo Marcos da Silva. |
| 8) 201/97 | Despejo - Empresa Limpadora Centro Ltda. - Maria da Glória M. Fatureto. |
| 9) 435/97 | Despejo - Fundação de Saúde Itaipuapy - Antonina Pereira Geronimo. |

- 10) 940/95 Embargos do Devedor - Ingo Genehr - Lauro Preussler.
- 11) 517/96 Embargos do Devedor - Abastecedora de Combustível Ariadne - Cia. Ultragás S/A.
- 12) 719/96 Embargos do Devedor - Furnas Centrais Elétricas S/A. - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
- 13) 229/97 Embargos do Devedor - Fernando Castro Alves - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.
- 14) 281/95 Embargos à Execução - Cml. Destro Ltda. - Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
- 15) 283/95 Embargos à Execução - Hermes Macedo S/A. - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
- 16) 385/95 Embargos à Execução - Walter S. Lima & Cia. Ltda. - Naipi Locadora de Veículos Automotores.
- 17) 864/95 Embargos à Execução - Furnas Centrais Elétricas S/A. - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
- 18) 376/96 Embargos à Execução - Eleutério Pedrini - João Henrique Strasssburger.
- 19) 659/96 Embargos à Execução - Moura Palace Hotel Ltda. - Ecad - Escrit. Central de Arrecadação.
- 20) 110/97 Embargos à Execução - Pedro Muffato & Cia. Ltda. Célia Roratto.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02154

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 68/97), resolve

DESIGNAR

a Dr.ª **PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA**, Juíza de Direito da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>N.º dos Autos</u>	<u>Tipo da Ação e nome das partes</u>
1) 227/96	Revisão de Contrato Bancário - Vanilda Aparecida Reichert - Financeira Bemge S/A.
2) 695/96	Revisão de Contrato Bancário - J. Dominguesck & Cia. Ltda. - Financeira Bemge S/A.
3) 348/96	Anulatória - Clínica Médica Colúmbia S/C. Ltda. - Naipi Locadora de Veículos Automotores.
4) 285/97	Responsabilidade Civil - Juraci Gregório de Sales - Marber - Import. e Export. de Madeiras.
5) 201/96	Ação Declaratória - Delci Alves de Souza & Cia. Ltda. - Bemge - Financeira Bemge S/A. Cred. Fin.
6) 315/96	Ação Declaratória - Bruno Motos Ltda. - Orgafoz - Organização Contábil Foz do Iguaçu.
7) 729/96	Ação Declaratória - Maria de Fátima Zago - Araucária Administradora de Consórcios.
8) 765/96	Ação Declaratória - Paixão Com. de Mat. de Const. Ltda. - Banco Bemge S/A.
9) 286/97	Ação Declaratória - Empresa Hoteleira Mabu Ltda. - Braminex Brasileira de Mármore Export.
10) 148/94	Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico - Abramaq Com. Rep. de Abrasivos - Metalúrgica Viat Ltda.
11) 493/97	Exceção de Incompetência - Perfil Const. Civil e Empreend. - Clari Maria Pancera.

12) 639/94

13) 616/94

14) 403/95

15) 515/96

16) 497/96

17) 203/96

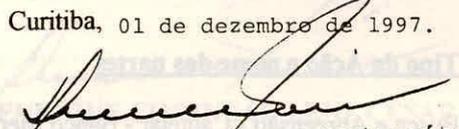
18) 666/96

19) 382/96

20) 527/96

- Ressarcimento de Danos - Bamerindus - Cia. de Seguros - Auto Posto de Lavagem Castro.
- Ordinária de Cobrança - Nivaldo Ribas Galhardi Júnior - Construtora Rafagnin e Damen Ltda.
- Ordinária de Cobrança - Ellen Block - Gláucio Roberto Siqueira Cavalcanti.
- Ordinária de Sustação de Protesto - Maria Cristina do Amaral - Banco Itaú S/A.
- Ordinária de Declaração de Inexigibilidade de Título - Transportadora Faccenda Ltda. - Transportadora Matsuda Ltda.
- Ordinária de Rescisão de Contrato - Construtora Rafagnin Damen & Cia. Ltda. - Miria Graciela Pereira.
- Ordinária de Rescisão de Contrato - Higinio Antonio Miranda - Construtora Brasília Ltda.
- Repetição de Indébito - Telecomunicações do Paraná S/A. - Telepar - Urandis Donato.
- Rescisão de Contrato - José Carlos Peixoto - Marcos Antonio da Silva.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02155

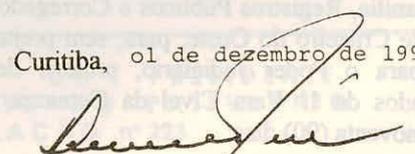
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 67/97), resolve

DESIGNAR

o Dr. **FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>N.º dos Autos</u>	<u>Tipo da Ação e nome das partes</u>
1) 503/94	Declaratória - Hamad Assad Mehanna - Nilda Britos Kadri.
2) 151/95	Declaratória - Anderson J. Souza Cia. Ltda. - Roberto Belotti - Consultoria.
3) 726/95	Declaratória - Francisco Sérgio Guimarães e Silva - Itaú S/A. - Crédito Imobiliário.
4) 556/96	Declaratória - Transcateratas Emp. de Transportes - Sindicato Trab. Rodoviários Autônomos.
5) 9/97	Declaratória Antonio Kucinski & Cia. Ltda. - Ind. e Com. de Calhas Kenn.
6) 383/96	Falência - Exacta - Comissária de Despachos AD - Torres Molinos Expor. Gêneros Alimentícios.
7) 924/96	Ordinária - Alirio Borges & Cia. Ltda. - Cia. de Seguros Gralha Azul Ltda.
8) 173/96	Rescisão de Contrato - Marder Const. Civis Ltda. - Maria Sílvia Pimentel Burali.
9) 335/96	Revisão de Contrato - Profissional Com. Imp. - Banco do Brasil S/A.
10) 398/96	Resolução Contratual - Expomil Mat. Const. Ltda. - Banestado Leasing S/A.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02156

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 65/97), resolve

DESIGNAR

o Dr. **GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO**, Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>Nº dos Autos</u>	<u>Tipo da Ação e nome das partes</u>
1) 697/96	Busca e Apreensão - Cautelar - Banco Meridional do Brasil S/A. - Ilvair Carlos Dadid.
2) 867/96	Busca e Apreensão - Cautelar - Divisa - Distribuidora de Veículos Iguaçu - Carlos Renato Andrade.
3) 522/96	Depósito - Financeira Bemge S/A. Cred. Finan - Foz Cimentão Materiais de Construção.
4) 262/94	Embargos de Terceiro - Rafagnin Empreend. Imobiliários Ltda. - Ismael Andrade Maciel.
5) 647/96	Embargos de Terceiro - Dalmi Lopes da Silva - Esp. Pedro Rodinski.
6) 979/96	Impugnação ao Valor da Causa - Banco do Brasil S/A. - Paulo Eni de Souza Martinez.
7) 459/97	Medida Cautelar - Wanderley da Paixão Martins - Banco Bemge S/A.
8) 567/95	Prestação de Contas - Sind. Empreg. Empr. de Asseio e Conserv. - Condomínio Shopping Center.
9) 326/96	Prestação de Contas - Cml. Cimadas Ltda. - Banco Banestado S/A.
10) 512/97	Prestação de Contas - Distrib. Polina de Alimentos Ltda. - Banco do Estado do Paraná S/A.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02157

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 66/97), resolve

DESIGNAR

o Dr. **SÉRGIO LUIZ PATITUCCI**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>Nº dos Autos</u>	<u>Tipo da Ação e nome das partes</u>
1) 734/96	Responsabilidade Civil - Ministério Público do

2) 131/93

3) 413/93

4) 902/95

5) 391/96

6) 786/95

7) 402/96

8) 506/96

9) 657/96

10) 62/97

11) 63/97

12) 80/97

13) 113/97

14) 231/97

15) 382/97

16) 392/97

17) 240/95

18) 128/93

19) 219/94

20) 509/94

21) 550/95

22) 596/95

23) 825/95

24) 28/96

25) 473/96

26) 233/95

27) 402/93

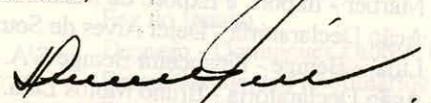
28) 587/94

29) 6/96

30) 411/96

Estado do Paraná - Amadeu Trevisan Araújo.
Ação Declaratória - Foz do Iguaçu Country Clube - Escritório Central A.D. - ECAD.
Ação Declaratória - Barros Com. Cons. Áreas Verdes Ltda. - Cia. Real de Arrend. Mercantil.
Ação Declaratória - Trans Telles Ltda. - Unicon - União de Construtoras Ltda.
Ação Declaratória - Destro Distribuidora de Alimentos - Bom Bril S/A.
Declaratória de Inexistência de Obrigação Cambial Casa Ajita Com. de Calc. Ltda. - Fadamar Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda.
Embargos do Devedor - Erico Mereles - Cml. Destro Ltda.
Embargos à Execução - Kafa Mannah - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.
Embargos à Execução - Abdel Jalil - Lindomar João da Rocha.
Embargos à Execução - Município de Foz do Iguaçu - Cequipel - Ind. Com. de Móveis Ltda.
Embargos à Execução - Juarez Ayres de Aguirre Filho - Pedro Makohon.
Embargos à Execução - Irmãos Picouto Ltda. - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Embargos à Execução - Carlos Alberto Relch - Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Embargos à Execução - Arte Tintas Com. de Tintas Ltda. - Banco do Estado do Paraná S/A.
Embargos à Execução - R. Pimentel da Silva - Banco do Brasil S/A.
Embargos à Execução - Gráfica Benitez Ltda. - Dominguez Dibb & Cia. Ltda.
Medida Cautelar - Ricardo Mocelin - Rádio Cultura de Foz do Iguaçu.
Ordinária de Cobrança - Frioex - Com. Equip. de Refrigeração - Município de Foz do Iguaçu.
Ordinária de Cobrança - Banco Mercantil de São Paulo S/A. - Tadeus Abel Bonetti.
Ordinária de Cobrança - Roberto Madalozzo - Banco Real S/A.
Ordinária de Cobrança - Bamerindus Cia. de Seguros - Transportadora Alexandra Ltda.
Ordinária de Cobrança - Escritório Central de Arrecadação - Município de Foz do Iguaçu.
Ordinária de Cobrança - Escritório Central de Arrecadação - Hotéis e Turismo Salvatti Ltda.
Ordinária de Cobrança - Finasa Administração e Planejamento - José Aparecido Ramos Batista.
Ordinária de Cobrança - Cia. de Saneamento do Paraná - Marcos & Camargo Ltda.
Ação Ordinária - Leia Pelo Pina - HM Consórcio Administradora.
Ordinária de Rescisão de Contrato - Agro Máquinas Carelli Ltda. - Oskal Kamphorst.
Ordinária de Rescisão de Contrato - Cia. de Habitação do Paraná - Airton Rodrigues dos Santos.
Sustação de Protesto - Profissional Com. Imp. Exp. de Alimentos - Banco do Brasil S/A.
Rescisão de Contrato - Carla Cristina Mousquer - Luiz Trentini Neto.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02158

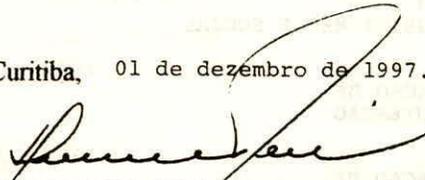
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 62/97), resolve

DESIGNAR

o Dr. IVO FACCENDA, Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

Nº dos Autos	Tipo da Ação e nome das partes
1) 229/94	Execução - Banco Meridional do Brasil S/A. - Marcio Antonio Machado.
2) 573/94	Interdito Proibitório - Transportes Urbanos Balan Ltda. - Sind. Trab. Transp. Rodov. de Foz do Iguaçu.
3) 91/96	Interdito Proibitório - Escritório Central de Arrecadação - Rafagnin Maran & Cia. Ltda.
4) 206/96	Interdito Proibitório - Escritório Central de Arrecadação - Floresta Clube.
5) 157/96	Ex. de Ced. Cred. Comercial - Banco Meridional do Brasil S/A. - Nasser Silveira Mansur.
6) 58/95	Manutenção de Posse - Marcos Gluck - Maria de Fátima Cardoso.
7) 2/97	Manutenção de Posse - Alberto Amarilha - Helena Galvão.
8) 123/95	Reintegração de Posse - BB Leasing Arrendamento Mercantil - Kawajet - Imp. e Exp. de Manufaturados.
9) 926/95	Reintegração de Posse - Autolatina Leasing S/A. Arrendamento - Cidao Import. e Exp. Prod. Manufaturados.
10) 1010/95	Reintegração de Posse - Bamerindus Leasing Arrendamentos - Agro Veterinária Planeta Ltda.
11) 279/96	Reintegração de Posse - Finasa Leasing e Arrendamento Merca - Livraria Evangélica Luz e Vida Ltda.
12) 374/96	Reintegração de Posse - Marder Construções Civis Ltda. - Mercedes Mayer Motta.
13) 603/96	Reintegração de Posse - Jessica Christina Urunaga Deckmann - Venâncio Duarte Filho.
14) 684/96	Reintegração de Posse - Autolatina Leasing S/A. Arrendamento - Reinaldo Caetano dos Santos.
15) 779/96	Reintegração de Posse - Autolatina Leasing S/A. - Vilson Datsch & Cia. Ltda.
16) 878/96	Reintegração de Posse - Juarez Ayres de Aguirre Filho - Maria Conceição Carneiro Reis.
17) 886/96	Reintegração de Posse - Eni Terezinha Peres da Silva - Jairo Moreira dos Santos.
18) 361/97	Reintegração de Posse - Autolatina Leasing S/A. - Hortifrutigranjeira Novo Oriente Ltda.
19) 435/93	Reivindicatória - Maria Helena Gimenez - Francisca Lopes Duarte.
20) 753/96	Reivindicatória - Helio Pereira de Oliveira - Pedro Domingos Ferreira.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 02159

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS n.º 64/97), resolve

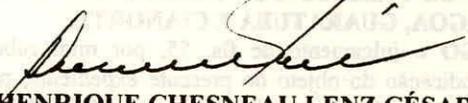
DESIGNAR

a Dr. PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO, Juíza de Direito da Comarca de Joaquim Távora, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o

Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

Nº dos Autos	Tipo da Ação e nome das partes
1) 428/97	Ordinária de Anulação de Títulos - Textil Osman Ltda. - Banco Meridional do Brasil S/A.
2) 148/95	Reparação de Danos - Ki Hwan Kim - Karem Patricia Guioto.
3) 827/96	Reparação de Danos - Benedito Rodrigues de Almeida - Pluma Conforto e Turismo S/A.
4) 265/96	Embargos de Terceiro - Silvino Alves Viana - Joaquina Marques da Cruz.
5) 77/95	Indenização por Ato Ilícito - Ministério Público do Estado do Paraná - Terezinha Mombach Goettems.
6) 408/96	Sumária de Cobrança - Condomínio do Edifício Yasuo Fukush - Darci Saldanha Gomes Junior.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

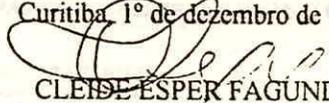
Relação n.º 13/97

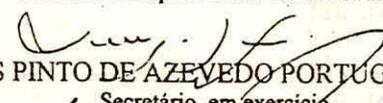
EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

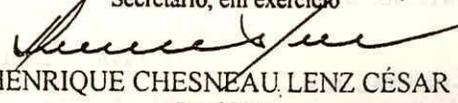
Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância final, Titulares de Vara, do Estado do Paraná, ao preenchimento do cargo abaixo relacionado, de acordo com o inciso III, § 2º do artigo 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL N.º	CARGO	CRITÉRIO
107	JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU	REMOÇÃO ANTIGUIDADE

Curitiba, 1º de dezembro de 1997.


CLEIDE ESPER FAGUNDES
Diretora do Departamento Administrativo


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário, em exercício


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO n.º 223

Prof. 96.317/97 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SETOR DE INFRATORES DA COMARCA DE CURITIBA.

I - HOMOLOGO o Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude - 2º Ofício, com a Secretaria de Segurança Pública através da PMPR, inserto às fls. 03 usque 07, do presente protocolizado, recomendando-lhe que em situações similares futuras, viabilize através da Presidência deste Tribunal de Justiça;

- II - Publique-se extrato contratual;
 III - Comunique-se;
 IV - Em 28 de novembro de 1997.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 035/97

PROTOCOLO Nº 09.815/96

CONVITE Nº 053/97

OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.

DESTINO: PARA OS PRÉDIOS DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE CAMPINA DA LAGOA, GUARATUBA E CIANORTE.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 55, por mim rubricada; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, à empresa **EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 17.036,80 (dezesete mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), observadas as disposições legais; **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;** **IV - Publique-se.** Em, 27 de novembro de 1.997. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 75.609/97

CONVITE Nº 061/97

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS.
DESTINO: JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL E CARTÓRIOS ELEITORAIS DA COMARCA DE MARINGÁ.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 29, por mim rubricada; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, à empresa **DIVITEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pelo valor global de R\$ 20.415,18 (vinte mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), observadas as disposições legais; **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;** **IV - Publique-se.** Em, 28 de novembro de 1.997. **PRESIDENTE**

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº

2512/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 MANDAGUARI	1995	01/12/97	090104/97
WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 MANDAGUARI	1996	31/12/97	090104/97
ALDO SOARES OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 MAMBORE	1996	15/11/97	097070/97
ALDO SOARES OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 MAMBORE	1997	15/12/97	097070/97
ANTONIO JOSNEY PCZBIOWSKI AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 CANDIDO DE ABREU	1998	05/01/98	093333/97

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
 Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº

2513/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOAQUIM DE MORAES OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 CAMPO LARGO	1997	05/01/98	101815/97
ROSALINA CUSTODIO PACHECO AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 CAMPO LARGO	1997	05/01/98	101817/97
GILBERTO BARBOSA MAIA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 CAMPO LARGO	1996	26/01/98	101821/97
MARCOS ANTONIO CAVALLI CUBA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 CAMPO LARGO	1996	17/01/98	101820/97
RAQUEL APARECIDA CORREA COPEIRO B3 A DISPOSICAO DE: VARA CRIMINAL CAMPO LARGO	1997	15/01/98	101818/97

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
 Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº

2514/97

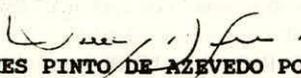
O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JANINE NOWOTARSKI OFICIAL JUDICIARIO D6 GS SEC ODONTOLOGICA	1998	05/01/98	100989/97
MARA REGINA MERCER CARON OFICIAL JUDICIARIO C1 CTBA - 7a. VARA CRIMINAL	1997	05/01/98	101239/97
PLINIO ABEL DE LEMOS PESSOA ASSESSOR JURIDICO F6 CTBA-DIRETORIA DO FORUM DOS JUIZADOS ESP	1996	05/01/98	101490/97
MAURA REGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ ASSESSOR JURIDICO F6 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1995	05/01/98	101771/97
ANA LUIZA DE FARIA ARANTES CASSOU OFICIAL JUDICIARIO D3 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1997	19/01/98	100992/97
LUZIA LOQUETTA AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1996	05/01/98	101629/97
MARIZA SCHATZMANN AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	01/12/97	101630/97
CARMEN LUCIA BONETTO OFICIAL JUDICIARIO C8 DF DCP DIV CONTR FIN PESSOAL	1998	05/01/98	101197/97
ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO ARAUJO MOLTENI TELEFONISTA B3 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1998	01/01/98	101221/97
ARTHUR NUNES FUSIK TECNICO JUDICIARIO C8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	05/01/98	102010/97
MARIA DA CONCEICAO BUQUERA FREITAS OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO F6 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1998	14/01/98	100775/97
DARLEI MURASKI AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1997	05/01/98	101869/97
LUIZ GASTAO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR TECNICO JUDICIARIO C8 DA - DP SEC CONTROLE DE DADOS	1998	05/01/98	100933/97
CLAUDIA MANN	1997	05/01/98	101742/97

TECNICO JUDICIARIO C1
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

SIMONE PIMENTEL GUIMARAES TECNICO JUDICIARIO D3 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1998	05/01/98	100991/97
JULIO CESAR KRULIKOWSKI TECNICO JUDICIARIO C8 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1997	05/01/98	101233/97
NEIVA BERNARDIM CAVALLARI OFICIAL JUDICIARIO D1 G.SUBSEC.-CENTRO DE PROC DE DADOS	1997	22/01/98	102016/97
JOSE JOAQUIM RIBEIRO AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1997	22/01/98	101012/97
FELICIO FREDERICO WESTPHAL FILHO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAS	1995	05/01/98	102005/97

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997

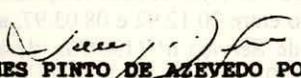

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretario em exercicio

ORDEM DE SERVIÇO N.º
2515/97

O Secretario do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA em exercicio, no uso das atribuicoes delegadas pelo Decreto Judiciario n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
NAIR MARIA DA SILVA SANTOS AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 BARBOSA FERRAZ	1997	02/01/98	101381/97
LUCIA COELHO DE OLIVEIRA ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 ARAUCARIA - CRIME MENORES	1998	02/01/98	102054/97
GLAUCIA SALLES JACOB ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 JAGUAPITA	1998	05/01/98	101893/97
OSSAMU HASHIMOTO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 NOVA ESPERANCA	1997	02/01/98	102278/97
EDSON LUIZ SANTOS OFICIAL DE JUSTICA 5 PARANAGUA	1997	02/01/98	100835/97
AUGUSTINHO ALENCAR DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 LOANDA	1997	02/01/98	101459/97
ADELICE MARA TOLEDO ROCHA ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 CENTENARIO DO SUL	1998	02/01/98	102191/97
MARIA IZABEL LEANDRO DE ARAUJO TECNICO JUDICIARIO C4 A DISPOSICAO DE: PARANAGUA - CRIME	1998	02/01/98	100831/97
LIZETE RAMOS CANCELA TECNICO JUDICIARIO D1 PARANAGUA	1997	05/01/98	100961/97
OURIDES DE OLIVEIRA MOTORISTA C1 GUAIRA	1997	02/01/98	101906/97
AMILTON DE OLIVEIRA SILVA MOTORISTA C1 LOANDA	1997	02/01/98	100213/97
CRISTIANE APARECIDA HUNGARE VALLIM TECNICO JUDICIARIO D1 LOANDA	1997	02/01/98	101460/97

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretario em exercicio

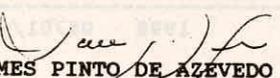
ORDEM DE SERVIÇO N.º
2516/97

O Secretario do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA em exercicio, no uso das atribuicoes delegadas pelo Decreto Judiciario n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do

Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
WILLIAN VIEIRA DE ALBUQUERQUE ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 CAPANEMA - CRIME MENORES	1997	26/12/97	101438/97
OSVAIR BISSE OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 LONDRINA - 9a. VARA CIVEL	1997	05/01/98	101441/97
WAGNER PAIS DE CAMARGO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PEABIRU	1997	02/01/98	101017/97
ORLANDO TEIXEIRA DE FREITAS OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 PALMEIRA	1998	02/01/98	100475/97
ELIANE APARECIDA CALACA DE AVILA ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 PALMEIRA	1998	02/01/98	100473/97
TEODOLINA BARBOSA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 PARANAVAI	1997	22/01/98	100211/97
NILSON BALDI OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 TERRA ROXA	1998	28/01/98	100976/97
ELIANE TERESINHA SERBENA ASSISTENTE SOCIAL E1 A DISPOSICAO DE: ARAUCARIA	1997	26/12/97	101188/97
SOILI RIGONI TECNICO JUDICIARIO B4 GUARAPUAVA	1997	19/01/98	100209/97
ELZA DE SOUZA MORAIS AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 TELEMACO BORBA	1997	05/01/98	101499/97
ALCINEIA ANTUNES TECNICO JUDICIARIO D1 CIANORTE	1997	02/01/98	100813/97
ELADIR MARA DOS SANTOS FERNANDES AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 PALMEIRA	1998	02/01/98	100476/97

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretario em exercicio

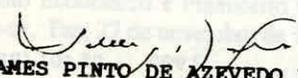
ORDEM DE SERVIÇO N.º
2518/97

O Secretario do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA em exercicio, no uso das atribuicoes delegadas pelo Decreto Judiciario n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOEL BEIRA OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2a. VR DELITOS TRANSITO	1996	05/01/98	101871/97
IARA MARIZA PUGLIELLI ASSESSOR JURIDICO F9 DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA	1997	19/01/98	101029/97
ANA MARIA GUIMARAES GUIDES ASSESSOR JURIDICO F6 G.SUBSEC.-CENTRO DE DOCUMENTACAO	1998	05/01/98	100982/97
WILLIAN ETORE ZANETTI OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA-V.INF.E JUV.-1o.OFICIO	1997	01/12/97	101373/97
IRMA RAIZER ASSESSOR JURIDICO F6 GABINETE DO CORREGEDOR	1998	05/01/98	101065/97
MARIA ODIRCIA MACHADO DE ALMEIDA AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	05/01/98	101265/97
JUCELIA DO ROCIO TUOTO STEMBERG RIBAS ASSESSOR JURIDICO F6 DES OSIRIS FONTOURA	1997	24/11/97	101293/97
IVAN ZANOTTO RIBEIRO TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1998	05/01/98	101222/97

JOAO AMERICO COELHO AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	05/01/98	101299/97	DILVA DE FATIMA BOLLIS AGENTE DE CONSERVACAO B3 DC SV DE DIGITACAO	1998	05/01/98	100870/97
VERA REGINA TUOTO STEMBERG OFICIAL JUDICIARIO D1 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1997	05/01/98	101981/97	KARIN ANDRZEJEWSKI TECNICO JUDICIARIO D1 CTBA-V. INF. E JUV.-INFRA TORES	1997	05/01/98	100528/97
HELLEN RUTH ARTICO TELEFONISTA B6 DJ DRI SECAO DE INFORMACOES	1998	05/01/98	101979/97	NILZA CAMATI OFICIAL JUDICIARIO (QS) 5 CTBA-2A.V. INF. E DA JUVENTUDE	1998	05/01/98	102178/97
ELIANE SIMERMANN MAZZO TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1998	05/01/98	101904/97	VILMAR GONCALVES JUNIOR AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1997	01/12/97	100684/97
SYLNARA REGINA FRANCA BORGES TECNICO JUDICIARIO D1 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1996	01/12/97	101220/97				
ANA PRUSSAK OFICIAL JUDICIARIO C1 DF DCG SEC CON CONTR DADOS	1996	19/01/98	101857/97				
ROSANE DA CRUZ TECNICO JUDICIARIO D3 VARA DAS EXECUCOES PENAIS	1997	19/01/98	101208/97				
CLAUDIA SABATOSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	05/01/98	101809/97				
RICARDO HIMOSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS A1 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1997	05/01/98	101971/97				

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

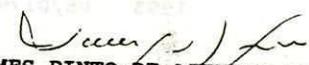
ORDEM DE SERVIÇO N.º

2519/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ELISABETE QUINTEIRO OFICIAL JUDICIARIO D6 DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA	1998	05/01/98	101025/97
ENI PORTO ZUBEK OFICIAL JUDICIARIO C8 DP DIR DIRETORIA	1998	05/01/98	101183/97
CELESTE SANTOS BORGES TECNICO JUDICIARIO D3 DF DCP SECAO DE DESPESAS	1997	29/12/97	101408/97
ZELIR FREITAS FARKAZ TECNICO JUDICIARIO C8 DJ DIR SECAO DE AUTUACAO	1998	05/01/98	100887/97
ROSANGELA SCHRANK EHLKE OFICIAL JUDICIARIO D3 DES. JESUS SARRAO	1996	05/01/98	101160/97
ROSALIND BRONFMAN TOCKUS TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - 3a. VR DE FAMILIA	1998	05/01/98	100617/97
JUAREZ DIAS JUNIOR AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 CTBA - 7a. VARA CRIMINAL	1998	05/01/98	101632/97
JOYCE NOVAES KIRCHNER ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1998	05/01/98	101524/97
LUCINELI SALJANHA LEANDRO DE SA TECNICO JUDICIARIO C4 GABINETE DO SECRETARIO	1998	05/01/98	102077/97
GERMANO DE SOUZA TECNICO JUDICIARIO C8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	05/01/98	102282/97
SOLANGE DOS ANJOS TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO SECRETARIO	1998	08/01/98	100879/97
MARCOS EDISON EHLKE TECNICO JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1996	05/01/98	100656/97
GRAZJELA ANDRADE GUIERA OFICIAL JUDICIARIO C8 DES. JESUS SARRAO	1997	05/01/98	101159/97

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 1997


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 94919/97, resolve

CONCEDER

a ADELICE MARA TOLEDO ROCHA, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Centenário do Sul, três (03) meses de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.07.87 e 06.07.92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

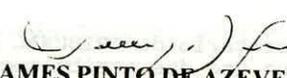
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2523

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 57127/97, resolve

CONCEDER

a PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE, Economista E6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de janeiro de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.12.92 e 08.03.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1136/96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002524

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96824/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de novembro de 1997, os dias restantes da licença especial autorizados pela Ordem de Serviço nº 1928 de 12.09.97, a **JAQUELENE DE FÁTIMA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário dos Juizados Especiais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, referente ao período quinquenal compreendido entre 09.09.91 a 08.09.96, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002525

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93309/97, resolve

CONCEDER

a **SILVANE MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Cartório C7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, três (03) meses de licença especial, a partir de 10 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.07.91 e 30.06.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002526

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91779/97, resolve

CONCEDER

a **MAURÍCIO JOSÉ FERRERO**, Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marilândia do Sul, três (03) meses de licença especial, a partir de 10

de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 31.03.91 e 30.03.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002527

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94778/97, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de licença especial a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	A PARTIR DE	INTERRUPÇÃO
MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO Jornalista	47	15.12.97	O.S. nº 660/97
NEUZI SIMERMANN Oficial Judiciário	48	24.11.97	O.S. nº 1559/96

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002528

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94411/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
HELOISA BERTOLI BRAGA Auxiliar de Cartório Comarca de Curitiba	10.11.97	1996	23
GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES Auxiliar de Cartório Comarca de Curitiba	06.11.97	1997	29

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002529

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94787/97, resolve

CONCEDER

a **ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU**, Auxiliar de Cartório C7, do Quadro de

Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.10.92 e 18.10.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

[Assinatura]
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02530

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96015/97, resolve

CONCEDER

a **LOURDES BARBOSA DE ANDRADE**, Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de outubro do ano em curso, com base no artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

[Assinatura]
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02531

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94038/97, resolve

CONCEDER

a **SHIRLEY SCHULTZ**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.09.92 e 10.09.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

[Assinatura]
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02532

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92829/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JOSÉ MARIA FIORI**, Copeiro B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial relativa ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.04.93 e 29.10.97, antecipado pela Ordem de Serviço nº 589/93, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

[Assinatura]
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02533

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95927/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **TEREZINHA FERREIRA**, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, correspondente ao período de 18.03.83 a 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

[Assinatura]
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara Cível

Página 001
Emitido em 02-12-1997

Relação No. 1997.04644 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ahmad Mohamad El-Tasse	002	0063745-4
Carlos Alberto Francovig Filho	001	0062853-7
Edna Cristina Kusumoto	001	0062853-7
Nivaldo Foncatti	001	0062853-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001.	0062853-7	Agravo de Instrumento
	Protocolo	: 1997/84574
	Comarca	: Astorga
	Vara	: Vara Única
	Ação Originária	: 9700000467 Rescisão de Contrato
	Agravante	: Sulfruit Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Frutas Ltda
	Advogado	: Carlos Alberto Francovig Filho
		: Edna Cristina Kusumoto
	Agravado	: Município de Astorga
	Advogado	: Nivaldo Foncatti
	Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
	Relator	: Des. Ulysses Lopes

Concedi o efeito suspensivo pleiteado pela sociedade agravante

Eliel Torres Pereira, em favor de ARLINDO CAMPANHARO.

I. Quando da prolação da r. decisão condenatória de fls. 905/906 (5º vol.), sujeitando o ora paciente ao cumprimento da pena de 17 (dezessete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial fechado, pelo cometimento do crime de homicídio qualificado, o mesmo já se achava custodiado provisoriamente, por força de decreto de prisão preventiva, consubstanciado no despacho às fls. 24/25 do 1º volume destes autos. Assim, de acordo com a orientação jurisprudencial emanada da mais Alta Corte de Justiça, não lhe assiste direito ao benefício a que alude o artigo 594 do C. P. P., pelo que, deixo de acolher o pedido de concessão de liminar.

II - Sejam os autos encaminhados com vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.

III - Publique-se, para conhecimento dos interessados.

Curitiba, 28 de novembro de 1997

Des. MARTINS RICCI

Relator

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 08/12/97 (17:00 horas)

Término - 15/12/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. JOSÉLY RIBAS DITTRICH

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO

Em 10/12/97

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
Diretora do Departamento da Corregedoria
Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/97 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, torna público:

- que, nos termos do artigo 13, item 5 do citado Regulamento do Concurso os candidatos abaixo relacionados alcançaram as seguintes médias na prova oral:

Alexandre Gomes Gonçalves	8,80
Ronaldo Sansone Guerra	7,80
Ruy Alves Henriques Filho	7,60

Ana Isabel Antunes Mazzotini	7,40
Gabriel Leonardo Souza de Quadros	7,35
Marcelo Teixeira Augusto	7,15
Joslaine Gurmini	7,10
Hamilton Rafael Marins Schwartz	7,00
Gláucio Marcos Simões	7,00
Andréa Fabiane Groth	6,95
Sigret Heloyna Vianna Faret	6,80
Renata Estorilho Baganha	6,80
Cássius Marcellus de Freitas Rodrigues	6,75
Guy Vanderley Marcuzzo	6,45
Clécio Alexandre Duran	5,40
Elaine Cristina Siroti	5,10

- que, nos termos do artigo 14, os candidatos abaixo relacionados alcançaram a seguinte pontuação na prova de títulos:

Ruy Alves Henriques Filho	6,00
Ronaldo Sansone Guerra	4,00
Alexandre Gomes Gonçalves	3,00
Joslaine Gurmini	1,00
Sigret Heloyna Vianna Faret	1,00
Gabriel Leonardo Souza de Quadros	1,00
Ana Isabel Antunes Mazzotini	0,50
Andréa Fabiane Groth	0,00
Cássius Marcellus de Freitas Rodrigues	0,00
Clécio Alexandre Duran	0,00
Elaine Cristina Siroti	0,00
Gláucio Marcos Simões	0,00
Guy Vanderley Marcuzzo	0,00
Hamilton Rafael Marins Schwartz	0,00
Marcelo Teixeira Augusto	0,00
Renata Estorilho Baganha	0,00

- que, nos termos do artigo 15, a classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente do grau obtido é a seguinte:

1º Alexandre Gomes Gonçalves	7,59
2º Ruy Henriques Filho	6,87
3º Ronaldo Sansone Guerra	6,59
4º Joslaine Gurmini	6,28
5º Sigret Heloyna Vianna Faret	6,11
6º Gabriel Leonardo Souza de Quadros	6,09
7º Ana Isabel Antunes Mazzotini	6,08
8º Marcelo Teixeira Augusto	6,06
9º Hamilton Rafael Marins Schwartz	6,03
10º Cássius Marcellus de Freitas Rodrigues	6,01
11º Renata Estorilho Baganha	5,95
12º Gláucio Marcos Simões	5,84
13º Andréa Fabiane Groth	5,82
14º Guy Vanderley Marcuzzo	5,78

Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos dois dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete (02/12/97).

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente da Comissão do Concurso
para Juiz Substituto

RELAÇÃO N.º

64/97

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO DE CONCURSO Nº 97.2156-4, DE TOLEDO.
REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
ACÓRDÃO Nº 7831.
LIVRO: CM - 49.
FLS: 241/243.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, CATEGORIA DE SERVIDOR PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO FLÁVIO CÉSAR DAL BOSCO E VANDERLEI POLETTI PARA EXERCEREM OS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 97.2098-3.

RECORRENTE: M. A. M.

ADVOGADO: HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO.

RECORRIDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7832.

LIVRO: CM - 49.

FLS: 244/247.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - CENSURA A OFICIAL DE JUSTIÇA - RECURSO DESACOMPANHADO DAS RAZÕES DA IRRESIGNAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - RECURSO DO QUAL NÃO SE CONHECE. No ato da interposição é que incumbe ao recorrente fundamentar sua irresignação a fim de que possa convencer das razões que tenha para obter a anulação ou reforma da impugnada decisão. Se assim não procede, nem mesmo concedido prazo a esse fim, inadmissível é o seu recurso; dele não se conhece.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 97.579-8, DE FOZ DO IGUAÇU.

INTERESSADO: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7833.

LIVRO: CM - 49.

FLS: 248/250.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: PROVIMENTO, ATRAVÉS DE REMOÇÃO, DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. IMPRATICÁVEL A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 159 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO. INDICAÇÃO DA ÚNICA CANDIDATA QUE SE HABILITOU.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À NOMEAÇÃO A SERVENTUÁRIA ISMÊNIA MARIA JONCZYK PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 97.578-0, DE COLOMBO.

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7834.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 01/04.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO QUE NÃO PODE PREVALECER FACE À INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. ERRO NA ATRIBUIÇÃO DAS MÉDIAS FINAIS. REMESSA DOS AUTOS À BANCA EXAMINADORA PARA READEQUAÇÃO DAS NOTAS.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À DRª JUÍZA PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA PARA READEQUAÇÃO DAS NOTAS, CONFORME O ARTIGO 26, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 97.304-3, DE PALMEIRA.

REMETENTE: DRª. JUÍZA DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7835.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 05/07.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO À NOMEAÇÃO NÉLI MARI CALARI CORREIA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE PALMEIRA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 97.1491-6, DE LONDRINA.

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7836.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 08/10.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DA COMARCA DE LONDRINA - OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU A PROVA DO CANDIDATO LUIZ GUSTAVO SAMPAIO GONÇALVES POR ESTAR IDENTIFICADA, EXCLUINDO-O DO CERTAME, E INDICOU À NOMEAÇÃO EDSON DE SOUZA GALDANA PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DA COMARCA DE LONDRINA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.041-7, DE PONTA GROSSA.

APELANTE: FRANCINA MENDES LUIZ.

ADVOGADOS: ACYR DE OLIVEIRA LIMA, RUBENS DE LIMA E LUIZ ALBERTO DE LIMA.

APELADA: MATILDE CELINA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: TELMA FAGUNDES CARRILHO E ALLAN RICARDO GUIMARÃES PORTO.

INTERESSADO: MARCELO MENDES LUIZ.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7837.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 11/15.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. PEDIDO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE SEM A PRÉVIA SUSPENSÃO OU DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER. ATINGIMENTO DA MAIORIDADE, AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. PERDA DE OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO. A pretensão da apelante de obter a tutela sobre o tutelando perdeu sua razão de ser, quando este completou 21 anos de idade, atingindo a maioria civil, não sendo mais possível a sua concessão, a teor dos artigos 36 do ECA e 442, inciso I, do Código Civil.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.1628-3, DE CURITIBA.

APELANTE: D. G. W.

ADVOGADOS: VICTOR BENGHI DEL CLARO E JOSÉ CLAUDIO DEL CLARO.

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7838.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 16/21.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO. REINCIDÊNCIA. MENORIDADE. IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA. APELO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE REMISSÃO. INADEQUAÇÃO AO CASO. RECURSO DESPROVIDO. A aplicação de medida sócio-educativa de prestação de serviços comunitários é adequada à espécie, tendo em vista o seu grande alcance educativo e pedagógico, mormente quando o menor é reincidente e a concessão de nova remissão se mostra insuficiente para impedir a prática de outros atos infracionais ao volante.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.126-1, DE LONDRINA.

APELANTE: R. C.

DEFENSOR DATIVO: IVAN LUIZ GOULART.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

RELATOR: DES. OCTAVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7839.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 22/26.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. ROUBO. CONDENAÇÃO PELO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAMENTO EM ENTIDADE ESCOLAR. IRREGULARIDADES PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. MENOR DESACOMPANHADO DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS NA AUDIÊNCIA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE INSANÁVELS. RECURSO PROVIDO PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU O PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 97.060-5, DE CHOPINZINHO.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA.

INTERESSADO: N. L.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7840.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 27/31.

DATA DO JULGAMENTO: 10/11/97.

EMENTA: CORREIÇÃO PARCIAL. PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL. REVOGAÇÃO DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. ANTES DO ESCOAMENTO DO PRAZO LEGAL. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE. INVERSÃO DA ORDEM PROCESSUAL. CORREIÇÃO DEFERIDA. 1. O decreto de internação do adolescente era medida necessária e absolutamente legal, ante a demonstração da gravidade do ato infracional, reincidência em delitos de tráfico e inexistência de domicílio fixo na cidade de São João. 2. O ECA não estabelece, como condição para segregação da liberdade, a imediata formalização da representação. É dentro do prazo da internação provisória que dever-se-á providenciar a tramitação do processo, com todas as garantias do devido processo legal.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU A CORREIÇÃO.

COMARCA DE REALEZA

COMARCA DE REALEZA
JUIZA: DRA. NILCE REGINA LIMA

RELAÇÃO N. 004/97.

1. AUTOS N. 058/95 - Réus MIGUEL DE SOUZA MENDES e ALDOIR MENDES- Os autos supra encontram-se em cartório para os fins do artigo 500 do CPP. Advogado: DR. ANTONIO RAMPAZZO.

2. AUTOS n. 088/95 - Réu: EDELICIR CARRARA - Declarada extinta a pena corporal aplicada ao réu, tendo em vista seu integral cumprimento - DRA. IVONE TEREZINHA RANZOLIN - Defensora.

COMARCA DE REBOUÇAS

COMARCA DE Rebouças/PR, -
Escrivanía Criminal

JUIZ Dr. Fernando Eugênio Martins de Paula
Santos Lima.

RELAÇÃO Nº 061/97

Nº de ordem	Nome do Advogado	Nº Autos
01.	Dr. José Carlos Jorge Stadler	001/97

01. Autos de Ação Penal nº 001/97 - Ré NEUZA CURELLO, vulgo "Tucaca". A testemunha Ivanirso Aparecido Pinto, arrolada pela defesa, não fora encontrada, havendo a necessidade da filiação do mesmo, onde trabalha, pela qual alcunha que o mesmo é conhecido e número da casa, conforme certidão do senhor Meirinho da Comarca de Maté/PR. Adv. Dr. José Carlos Jorge Stadler.

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 188/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997 e tendo em vista o contido no protocolado nº 001921/97-PGJ/SUBSEDE, resolve

CONCEDER

à servidora CLÁUDIA MARA TOZO FRANCO DA COSTA, RG Nº 5.414.019-3, Auxiliar Administrativo, nível 10, noventa (90) dias da Licença Especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 10 de janeiro de 1992 a 09 de janeiro de 1997, para ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 1º de dezembro de 1997.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO Nº 439/97

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 128, parágrafo 3º, da Constituição Federal, 116, "caput", da Constituição Estadual e 4º, Lei Estadual nº 9199, de 18 de janeiro de 1990,

RESOLVE

regulamentar a eleição para formação da lista triplíce destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 1º - A eleição destinada à formação da lista triplíce, visando a escolha de Procurador-Geral de Justiça, será realizada no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 1998.

Art. 2º - São eleitores todos os membros do Ministério Público em exercício.
Parágrafo único - Considera-se em exercício o membro do Ministério Público em atividade, que não esteja cumprindo sanção disciplinar.

Art. 3º - São elegíveis os integrantes vitalícios da carreira, que tenham requerido sua inscrição como candidato até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de chamamento, a ser publicado no órgão oficial pela Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 4º - Os trabalhos eleitorais serão conduzidos por uma Comissão composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, sendo dois Procuradores de Justiça e um Promotor de Justiça de entrância final.

Art. 5º - Os eleitores da Capital votarão no Auditório "Professor Ary Florêncio Guimarães", da Procuradoria Geral de Justiça, das 09h00min (nove) às 17h00min (dezesete) horas. Os demais eleitores usarão cédulas e material previamente encaminhados pela Comissão Eleitoral, que serão obrigatoriamente postados na Comarca de sua lotação e seus votos serão computados como válidos desde que recebidos no Protocolo da Procuradoria Geral até às 17h00min (dezesete) horas, do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 1998.

Parágrafo único - Caberá à Procuradoria Geral de Justiça fornecer à Comissão Eleitoral, em tempo hábil, todo o material necessário para o bom andamento das eleições, especialmente o material eleitoral.

Art. 6º - O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá, na Capital, uma cédula, que o eleitor usará e depositará em uma própria. Para o Interior, serão enviados a cédula, o envelope e uma sobrecarta, tudo conforme modelo aprovado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas serão rubricadas pelos membros que compõem a Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Os votos recebidos pelo correio, em sobrecarta fechada com o nome completo e legível, qualificação funcional no verso e com rubrica do eleitor sobre seu fecho, à medida em que forem chegando à Procuradoria Geral de Justiça, serão relacionados quanto aos seus remetentes e depositados em uma própria pelos membros da Comissão, para posterior apuração.

Art. 8º - A cédula de votação conterá a relação dos candidatos em ordem alfabética e ao lado de cada nome haverá lugar apropriado para que o eleitor assinale os candidatos de sua preferência.
Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em 03 (três) candidatos, sob pena de nulidade do voto.

Art. 9º - No dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 1998, às 17h00min (dezesete) horas, o Presidente da Comissão Eleitoral, que será o mais antigo de seus membros, declarará encerrados os trabalhos de votação, e dará início à apuração respectiva.

Parágrafo único - Os votos enviados pelo correio serão apurados na mesma oportunidade.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e os recursos interpostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão decididos pelo Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 1997.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA
Conselheiro Relator

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO - ORDINÁRIA**

Realizada no dia 24 (vinte e quatro), segunda-feira, do mês de novembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros NADIR PROHMANN ARCOVERDE, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO (Suplente), JOSÉ CLETO NETO, MILTON JOSÉ FURTADO, FRANCISCO DE ASSIS DO RÉGO MONTEIRO ROCHA e JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Conselheiros AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA e SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Aberta a Sessão às 14h00min (quatorze horas), a ata da anterior foi aprovada sem emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 2147/97.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Eleição para provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça - Regulamentação. Relator: Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos em Conselho, com fundamento no art. 4º, da Lei Estadual nº 9199, de 19.01.90, regulamentou a eleição destinada à formação da lista triplíce para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, a ser realizada no dia 16.02.98,

e indicou para compor a Comissão Eleitoral os Senhores Procuradores de Justiça MILTON JOSE FURTADO e JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANNA e o Senhor Promotor de Justiça ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR, bem assim como Suplentes os Senhores Procuradores de Justiça JURANDY SEYR e MAURO ANTONIO FRANÇA, e o Senhor Promotor de Justiça TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO. **Protocolo nº 5404/97.** Interessado: Doutor LEONIDAS SILVA NETO, Promotor de Justiça de entrância intermediária da Comarca de SANTO ANTONIO DA PLATINA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Investigação de Paternidade, Cumulada com Alimentos nº 130/97. Relator: Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art.12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 134, inciso V, ambos do CPC. **Protocolo nº 2014/97.** Interessada: Doutora CRISTINA CORSO RUARO, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL. Objeto: Contagem de tempo no exercício da Advocacia para fins de adicionais. Relator: Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art.12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem de tempo de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, para fins de adicionais, no exercício da Advocacia, no período compreendido entre 18.06.91 a 26.01.94, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625/93. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 15h15min (quinze horas e quinze minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

Ronaldo Luiz Baggio
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

Ronaldo Luiz Baggio
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

5607

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5ª ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da devedora, na seguinte forma:

Dia 22 de dezembro de 1.997, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. **PROCESSO:** Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 125.443/97, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e Executada MERCEARIA SANT'ANA LTDA.

BENS: 25 (vinte e cinco) pallets em madeira de lei, com pregos Ardox, medindo 1000 mm x 1100 mm, com as seguintes características: (03) três vigas de 50 mm x 100 mm x 1000 mm e 07 (sete) vigas de 25 mm x 120 mm x 1100 mm, no valor unitário de R\$104,23.

DEPOSITO: Em mãos do Sr. MARCOS TORTATO A Rua Del Bruno de Almeida nº 3.018 - Jardim Dom Bosco.

AVALIAÇÃO: R\$2.605,75 (dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), em 11/08/97.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a Executada na pessoa de seu representante legal, da data designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, vinte e quatro de novembro de hum mil novecentos e noventa e sete.

Eu, *Ustiris Alvim de Oliveira* USTRIS ALVIM DE OLIVEIRA - Escrivão que fiz datilografar e subscrevi.

Marco Antonio Antonias
MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

5617 R\$ 77,00

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Av. Cândido de Abreu, 535 - 6º andar - Centro Cívico.

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

FALÊNCIA DE: CCG - SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
edital nº 407/97

prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº 12.252, requerida por NEOPRINTE REPRODUÇÃO DE IMPRESSOS LTDA contra CCG - SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA CAPITAL. - RUY CARDOSO FERREIRA, Síndico da Massa Falida de CCG - SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., respeitosamente vem à sua presença, nos autos de FALÊNCIA Nº 12.252, apresentar o relatório na forma do previsto no art. 7º, § 2º do Decreto-Lei 7.661/45. A falência da requerida foi decretada através do v. fl. nº 11.703, proferido no dia 28 de agosto de 1995, conforme consta às fls. 111. dos autos. Incorre valor a ser atribuído ao ativo da massa falida, pois não foi arrecadado nenhum valor pertencente à mesma. Segundo consta dos autos, o passivo da massa falida é composto do crédito da requerente e dos encargos da massa, cujo valor total não foi apurado, face à impossibilidade da liquidação do

mesmo. Os falidos encontram-se em lugar incerto e não sabem, sendo que a requerida foi citada por edital. Não sendo arrecadados os livros contábeis e fiscais, não foi apurada a prática ou não de crimes falimentares. Foi requerida a decretação da prisão dos falidos pelo descumprimento de suas obrigações, sendo que os mesmos continuam responsáveis pelo valor total do passivo da massa falida. Diante do exposto este síndico requer que seja julgada encerrada a presente falência, por ser a mesma frustrada, com a expedição e publicação do edital de encerramento, no Diário da Justiça, no espaço reservado a este respeitável Juízo. Nestes Termos. Pede Deferimento. Ctba., 11 de agosto de 1997. (a) Ruy Cardoso Ferreira - Síndico.

DESPACHO: I- Publiquem-se os editais de acordo com os termos do art. 75 da Lei de Falências. II- Oficie-se, conforme requerido. Ctba., 17.11.97. (a) Josély Ditttrich Ribas - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 1997. E eu, *Anuar Miguel Abib* ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, comeri e subscrevi. E, *Josely Ditttrich Ribas* JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiz de Direito. 29.226,00 205 e 85616

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA
EDIFICIO DAS VARAS DE FAMILIA CABRAL

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVAO

VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA GARCIA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, com prazo de 30 (trinta) dias, para CITACAO DE AMAURI PINHEIRO, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e nao sabido.

O DOUTOR SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr(a) AMAURI PINHEIRO, que por este Juizo e Cartorio respectivo da 1ª. Vara de Familia, se processam os autos sob n. 002306/97, de DIVORCIO DIRETO JUDICIAL, em que e (sao) requerente(s) JUREMA PINHEIRO e requerido(s) AMAURI PINHEIRO, tendo o(a) requerente alegado em sintese o seguinte:- Casaram-se em 19.01.74, sob o regime de comunhao de bens; dessa uniao nao adveio filhos; nao possuem bens a partilhar; estam separados de fato ha mais de 20 (vinte) anos. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6.515/77, combinado com o artigo 226, paragrafo 6o. da Constituicao Federal. **DESPACHO:-** Autos no. 2306/97 Cite-se o reu por edital com o prazo de trinta (30) dias. Em 17.11.97 (a) Silvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorancia se passou o presente edital, que por copia sera afixado no lugar de costume do Forum e publicado na imprensa desta Capital. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Parana. Em 19 de novembro de 1.997. Eu (a) *Silvio Vericundo Fernandes Dias* Escrivao ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

Silvio Vericundo Fernandes Dias
SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS 5615
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias
PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO;

O Exmo. Sr. Dr. JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO; que por este Juizo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº001909/97 de DIVORCIO JUDICIAL; em que é requerente: JOSE VICENTE DO NASCIMENTO FILHO; e requerido: LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: Que o requerente casou-se com a requerida em 22/04/1967, sob regime de Comunhão Universal de Bens; que dessa união adveio o nascimento de 01 filho; que em meados de 1977 a requerida abandonou o lar, estando em lugar incerto e não sabido; que o casal encontra-se separado de fato há vinte anos; que não possuem bens a serem partilhados; que a requerente é beneficiária de Assistência Judiciária Gratuita. **DESPACHO 1 -** Para audiência preliminar de transigência designo o dia 19/02/98, às 15:00 horas, ocasião em que deverão as partes comparecer acompanhadas de advogados. **2- Cite-se** a requerida por edital, com as advertências legais, advertindo-se de que o prazo para contestar passará a fluir da data da audiência já designada. **3- Intime-se.** Em,